ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.914/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Muhicipal "QUINDANGUES", à ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova, na Rua Castelo Branco, à ANTONIO PEREIRA DA SILVA, limitando-se pelo lado direito com a Sra Maria Tavares de Sousa; pelo lado esquerdo com o Sr. Paulo da Silva; fazendo frente para a refrida Rua; fundos com quem de direito, medindo 6,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Bendito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.